***E**STADO DA **B**AHIA*
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA-IRDEB

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO

(TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Modalidade	**(X) LICITAÇÃO** ( ) CONTRATAÇÃO DIRETA ( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Critério	( ) MENOR PREÇO **(X) MAIOR DESCONTO** ( ) TÉCNICA E PREÇO
Processo Administrativo	**063.3798.2026.0001532-45**

1.1 Objeto:

1.1. (x) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos do Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela em anexo.

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a**contar da data** da **assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.49.00.00175154-9 | ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, incluindo promoção, organização, coordenação, serviço de hotelaria e execução direta e indireta de eventos, alimentação, locação de espaço com equipamento.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 O IRDEB tem como missão promover a educação, a cultura e a cidadania por meio da comunicação pública, atuando através da TVE, TV Educa Bahia, Rádio Educadora FM e Cineteatro 2 de Julho. Para o cumprimento dessa missão institucional, a realização de eventos institucionais, culturais e mercadológicos constitui instrumento estratégico de fortalecimento da comunicação pública, de aproximação com a sociedade, de valorização da produção artística e cultural baiana e de promoção de ações que potencializam a caption de apoios

institucionais.

2.3 O Cineteatro 2 de Julho, equipamento cultural próprio do IRDEB, consolidou-se como espaço relevante para difusão das artes, do audiovisual, da educação e da cultura no Estado da Bahia, com acolhimento de mais de 40.000 espectadores, distribuídos em 310 eventos e 247 projetos distintos, além de participação direta de mais de 1.000 artistas, produtores e profissionais da cultura.

2.4 A execução contratual anterior demonstrou desempenho satisfatório e atendimento das demandas institucionais com eficiência, regularidade e sem registro de intercorrências relevantes, evidenciando a adequação do modelo de contratação especializada sob demanda.

2.5 Considerando o término da vigência contratual e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, transparência, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços essenciais às atividades institucionais do IRDEB.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais promovidos pelo IRDEB, com disponibilização de bens, serviços, recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e infraestrutura necessários à plena realização das atividades demandadas.

3.3 A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, nas quais serão definidos, no mínimo, a natureza do evento, data, horário, local de realização, itens demandados, quantitativos, prazos, responsáveis pelo acompanhamento, condições de entrega e demais informações necessárias à execução.

3.4 A solução abrange, entre outros, planejamento e coordenação executiva de eventos; gerenciamento operacional e logístico; montagem de estruturas, equipamentos, mobiliários e ambientes; sonorização, iluminação, projeção, tradução, streaming e apoio audiovisual; recepção, credenciamento, cerimonial, protocolo e apoio ao público; alimentação, hospedagem e transporte; serviços artísticos, curatoriais, técnicos e de produção; comunicação visual, cenografia, sinalização, materiais gráficos e promocionais; serviços de segurança, saúde, acessibilidade, limpeza e apoio operacional; e demais itens constantes da planilha orçamentária anexa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 **Sustentabilidade:** deverão ser atendidos critérios de sustentabilidade durante a execução do objeto, incluindo gestão adequada de resíduos, redução do consumo de energia e materiais, priorização de materiais reutilizáveis ou recicláveis, correta destinação de resíduos e observância das normas de acessibilidade, segurança e inclusão aplicáveis aos eventos.

4.2 **Indicação de marcas ou modelos: a** Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s), salvo quando tecnicamente justificado nos autos, nos termos da legislação aplicável.

4.3 **Exame de adequação do objeto:** não será exigido exame de adequação do objeto por meio de amostras, exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes como condição de aceitabilidade da proposta, sem prejuízo da fiscalização e da conferência da execução dos serviços durante a vigência contratual.

4.4 **Vistoria:** não será exigida vistoria prévia obrigatória. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica, deverá apresentar declaração formal de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo os ônus decorrentes de eventual desconhecimento dos locais de execução, quando estes forem previamente indicados pela Administração.

4.5 **Subcontratação:** será admitida a subcontratação parcial de serviços e equipamentos específicos, desde que previamente submetida à anuência da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, regularidade, eficiência e obrigações legais decorrentes dos atos praticados por terceiros.

4.5.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, compreendida como o planejamento, a organização central, a coordenação geral e a gestão integrada dos eventos demandados pelo IRDEB.

4.6 **Garantia de proposta:** não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7 **Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio:** não será admitida, conforme justificativa a constar do processo administrativo, considerando a natureza do objeto, a necessidade de interlocução única, a gestão integrada das demandas e a responsabilidade plena da contratada pela execução dos eventos.

EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Regime de execução**: a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme programação institucional do IRDEB, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato ou unidade formalmente autorizada.

5.1.1 O início da execução do objeto ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme definido pela Administração.

5.1.2 As Ordens de Serviço deverão conter identificação do evento e unidade demandante; data, horário e local de realização; itens, quantitativos e especificações técnicas; cronograma de montagem, execução e desmontagem; responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização; condições específicas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e logística; e prazo para confirmação de recebimento e apresentação de plano operacional, quando cabível.

5.1.3 A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 2 (duas) horas úteis, salvo disposição diversa definida pela Administração em razão da complexidade do evento.

5.1.4 Para eventos de pequeno porte, as Ordens de Serviço poderão ser emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização. Para eventos de médio porte, em até 48 (quarenta e oito) horas. Para eventos de grande porte ou maior complexidade, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

5.2 **Local da execução/entrega:** os serviços serão executados no Estado da Bahia, especialmente nas unidades e equipamentos do IRDEB, em Salvador/BA, podendo ocorrer em outros municípios do Estado quando previsto na Ordem de Serviço.

5.3 **Materiais a serem disponibilizados:** para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, estruturas, profissionais e serviços necessários, conforme itens demandados em cada Ordem de Serviço, promovendo sua substituição quando necessário, sem comprometimento da qualidade dos serviços.

5.4 **Garantia técnica:** o prazo legal de garantia será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços, nos termos do art. 26, incisos I e II, e §1º, do Código de Defesa do Consumidor.

5.5 **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: (x) MAIOR DESCONTO**. O percentual de desconto incidirá linearmente sobre o orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos, nos termos do art. 33, inciso II, art. 34,
§2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este TR/Habilitação, a proposta vencedora e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente. Sugere-se, para acompanhamento inicial, a designação de **Ridson Reis Araújo**, **matrícula nº 92157739**, como **Gestor do Contrato**, e **Gustavo de Souza Pinho**, **matrícula nº 63601044**, como **Fiscal do Contrato**, sem prejuízo de designação formal posterior pela autoridade competente.

6.3 Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a execução global do contrato, autorizar e acompanhar a emissão das Ordens de Serviço, monitorar saldo contratual, prazos, vigência, garantias, aditivos, apostilamentos e demais atos de gestão, consolidar informações prestadas pela fiscalização e adotar providências administrativas.

6.4 Compete ao **Fiscal Técnico** acompanhar a execução dos serviços em campo, verificar conformidade dos itens executados com as especificações da Ordem de Serviço, planilha e contrato, conferir quantitativos, qualidade, horários, montagem, desmontagem, testes e funcionamento dos equipamentos, registrar ocorrências e subsidiar o recebimento provisório, o ateste e a medição dos serviços.

6.5 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução do objeto e adotar providências imediatas quando necessário.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação da execução, conferência dos quantitativos e registro das ocorrências pertinentes.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após análise da documentação comprobatória, verificação da conformidade dos serviços, saneamento de eventuais pendências e aceitação formal pela Administração.

7.3 A medição será realizada com base nos itens efetivamente executados e aceitos em cada Ordem de Serviço, observados os valores unitários constantes da planilha contratual e o desconto ofertado pela contratada.

7.4 Serviços não executados, executados parcialmente, em desconformidade ou sem autorização prévia não serão medidos, podendo haver glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.5 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida.

7.6 Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentos, inconsistência nos quantitativos ou inconformidade na execução, a despesa ficará sobrestada até a regularização pela contratada, sem ônus para o Contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

( ) Contratação direta

(x) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

( ) menor preço

(x) maior desconto

( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento ( ) menor preço
( ) maior desconto
( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo ( ) técnica e preço, conforme anexo

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)
( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)
( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.
b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).
c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;
c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:
c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;
e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.
e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

e) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	**QUANTITATIVO TOTAL (100%)**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (%)**
Prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.	06 serviços	50%
Prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento da infraestrutura necessária à realização de eventos, compreendendo logística, equipamentos, montagem, operação e suporte técnico compatíveis com o objeto da contratação.	06 serviços	50%

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.
8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 2.909.542,52 (dois milhões e novecentos e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (x) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 2.909.542,52 (dois milhões e novecentos e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

10.2 A utilização dos serviços ocorrerá exclusivamente conforme necessidade da Administração, mediante Ordens de Serviço, sendo vedado interpretar o valor estimado como obrigação de execução integral.

10.3 A dotação orçamentária indicada para a contratação é a seguinte:

Unidade FIPLAN	11201 - Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB
Função	12 - Educação
Subfunção	392 - Difusão Cultural
Programa	422 - Escola Presente: Permanências e Aprendizagem
P/A/OE	6373 - Dinamização da Programação dos Meios de Comunicação
Região/Planejamento	9900 - Estado
Natureza da despesa	3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação do recurso	1.500.0.100.000000.00.00.00 ou 1.501.0.213.000000.00.00.00
Tipo de recurso orçamentário	Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro ou Recursos Diretamente Arrecadados por Enti

10.3.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de até **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

(x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta; (x)
Modelos de prova de qualificação técnica:
(x) Capacidade técnico-operacional;
(x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria
(x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Salvador (BA), 29 de julho de 2026

Ridson Reis Araújo

Assessoria Especial/DG

Coordenação Geral do Cineteatro 2 de Julho Matrícula nº 92157739

ANEXO

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

ITEM	**DESCRIÇÃO**			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS **[≥60]**

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____de 20____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	**Quantitativo**	**Prazo de execução**

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES
E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal no 14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

Pessoal Técnico	**Qualificação**

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	**Quantidade**

Salvador _____de _____de 20___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Ridson Reis Araujo**, **Coordenador Geral**, em 17/11/2026, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154405031** e o código CRC **930B3855**.